

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina- CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2022

“Contrato que fazem entre si a Câmara Municipal de Arantina e a Sra. Maria Cristina Pires Alves.

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Ulisses Fernandes, n.º 21, Arantina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. João Bosco de Sá, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado a **Senhora MARIA CRISTINA PIRES ALVES**, inscrita no CPF sob o n.º 396.693.866-91, com sede na rua D. Ovídia, n.º 70, Centro, Arantina/MG, CEP: 37.360-000, adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente contrato administrativo n.º 007/2020, em conformidade com o inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa ou pessoa física habilitada na prestação de serviços de engenharia para elaborar projeto estrutural, projeto de instalações elétricas de baixa tensão, projeto de instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais, planilha orçamentária, cronograma, BDI, memorial descritivo e de cálculo e fiscalização da obra e medições, visando a construção da nova sede da Câmara Municipal de Arantina, conforme projeto arquitetônico já elaborado pela arquiteta Carolina da Silva Basílio.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

2.1 – A CONTRATADA deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração dos projetos, estudos e/ou serviços, de acordo com as Ordens de Serviço, e estar mobilizada com equipe capaz de elaborar diversos projetos e/ou serviços simultaneamente, sem comprometimento da qualidade dos mesmos.

2.2. - A empresa deverá elaborar as planilha de custo, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, dentre outros projetos obrigatórios, destinados a construção da sede da Câmara Municipal, bem como a fiscalização da obra, com emissão de boletins de medição, tudo conforme Projeto Arquitetônico já elaborado, incluindo a plotagem de plantas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina- CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329



CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO:

3.1 - O presente contrato se fundamenta no inciso I do art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS:

4.1 - Independentemente de transcrição íntegra o presente instrumento como se nele estivessem fielmente transcritos os documentos que compõem o processo de dispensa n.º 007/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES:

5.1 - A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, cobrindo todo escopo contratado.

5.2 - A CONTRATADA deverá apresentar a ART do (a) profissional responsável pelos Projetos e/ou serviços. O prazo máximo para entrega destas ART's será na entrega do projeto executivo e/ou na entrega dos documentos técnicos relativos aos serviços desenvolvidos, sob pena de retenção da medição.

5.3 - Todas as ART's deverão estar devidamente pagas quando da sua apresentação à CONTRATANTE, sendo que não serão consideradas ART's não quitadas, caso que será entendido como não entregue.

5.4 - A CONTRATADA cederá os direitos autorais do projeto relativo ao objeto desta contratação, para o fim da Câmara Municipal utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Pela prestação dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), dividida em etapas, a saber:

- a) Projeto Estrutural – R\$4.800,00
- b) Projeto de Instalações Elétricas de baixa Tensão – R\$2.800,00
- c) Projeto de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Pluviais – R\$2.800,00
- d) Planilha Orçamentária, Cronograma, BDI, Memorial Descritivo e de Cálculo – R\$2.400,00
- e) Fiscalização da Obra e Medições – R\$2.000,00, a cada 02 meses de serviço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina - CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329



6.2. O pagamento poderá ser realizado à medida que cada uma das etapas forem cumpridas.

6.3 - Os impostos, taxas, deslocamentos, dentre outras despesas, já estão inclusos no valor mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA obriga-se ainda:

- Não transferir a terceiros, ou subcontratar o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **Contratante**.
- Manter durante toda a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Handwritten signature in blue ink, located to the right of the 7.1 clause.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES:

8.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outras ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no ar. 78 da Lei 8666/93.

9.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E DA VIGÊNCIA:

10.1 - Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

10.2 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado no interesse das partes, visto que se trata de serviços a serem prestados de forma contínua.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS FONTES DE RECURSOS

11.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

Handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina- CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Por cada infração cometida, multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado.

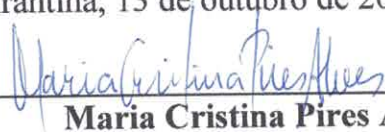
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Andrelândia, Estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir qualquer questão decorrente da execução deste instrumento.

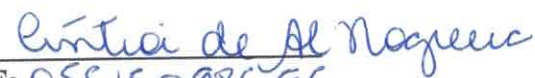
E por estarem justos e contratados, em testemunho do estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

Arantina, 13 de outubro de 2022.


Câmara Municipal de Arantina
João Bosco de Sá


Maria Cristina Pires Alves
Contratada

Testemunhas:


CPF: 05516098696

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina- CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329



AVISO

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Arantina, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que firmou o seguinte **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

| | |
|--------------------------|--|
| Contrato Administrativo | Contrato Administrativo n.º 009/2022 |
| Tipo | Contrato administrativo |
| Número/ano | 009/2022 |
| Contratante | Câmara Municipal de Arantina |
| Contratado | Maria Cristina Pires Alves |
| Objeto Resumido | Contratação de pessoa física para elaboração de projeto executivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro para construção da sede da Câmara Municipal |
| Fundamento | Art. 24, I da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. |
| Prazo da vigência | 60 dias. |
| Valor do contrato | R\$ 14.800,00 |
| Data de assinatura | 13 de outubro de 2022. |
| Signatário - Contratante | João Bosco de Sá |
| Signatário - Contratado | Maria Cristina Pires Alves |

Arantina, 13 de outubro de 2022.


João Bosco de Sá
Presidente da Câmara Municipal